



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

EDITAIS

EDITAL N.º 0031/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0472021

Interessado (a): UNDINEIA MARTINS DE SOUSA

Endereço: RUA NOVA, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405350.33 m E e Latitude 9594183.33 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Nova, com azimute de 60° por uma distância de 6,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405356.30 m E e Latitude 9594186.79 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Fontinele Pereira, com azimute de 329° por uma distância de 28,05m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405341.66 m E e Latitude 9594210.72 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 204° por uma distância de 9,52m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405337.85 m E e Latitude 9594201.99 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Silva Sousa, com azimute de 146° por uma distância de 22,45m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **186,00m²** e perímetro **66,92m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0031/23**, de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0032/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre

do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0024/2023

Interessado (a): CRISTIANE RODRIGUES SILVA

Endereço: RUA PRESIDENTE MEDICI, N.º 575, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405735.48 m E e Latitude 9594538.21 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Presidente Medici, com azimute de 232° por uma distância de 4,97m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405731.55 m E e Latitude 9594535.17 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 141° por uma distância de 17,55m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405742.49 m E e Latitude 9594521.45 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 138° por uma distância de 11,70m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405750.32 m E e Latitude 9594512.75 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 146° por uma distância de 10,40m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405756.07 m E e Latitude 9594504.09 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 137° por uma distância de 25,65m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405773.71 m E e Latitude 9594485.47 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francivaldo Reis da Silva, com azimute de 58° por uma distância de 3,90m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas Longitude 405777.02 m E e Latitude 9594487.53 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Alves dos Santos, com azimute de 319° por uma distância de 25,95m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas Longitude 405760.11 m E e Latitude 9594507.21 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Alves dos Santos, com azimute de 317° por uma distância de 10,40m, até chegar ao vértice **P-09**, de coordenadas Longitude 405752.98 m E e Latitude 9594514.78 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Alves dos Santos, com azimute de 325° por uma distância de 11,70m, até chegar ao vértice **P-10**, de coordenadas Longitude 405746.21 m E e Latitude 9594524.33 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Alves dos Santos, com azimute de 322° por uma distância de 17,55m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **290,80m²** e perímetro **139,77m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0032/2023** de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0033/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000805/2020**, **Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0009/2023

Interessado (a): FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS

Endereço: RUA 02 DE NOVEMBRO, S/Nº, MINEIRINHO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 392793.86 m E e Latitude 9590514.76 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 02 de Novembro, com azimute de 228º por uma distância de 9,85m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 392786.56 m E e Latitude 9590508.15 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Ancelmo de Paiva, com azimute de 111º por uma distância de 36,65m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 392820.83 m E e Latitude 9590495.15 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo Ancelmo de Paiva, com azimute de 114º por uma distância de 9,95m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 392829.90 m E e Latitude 9590491.08 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Monteiro dos Santos, com azimute de 19º por uma distância de 10,30m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 392833.27 m E e Latitude 9590500.82 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Monteiro Carvalho, com azimute de 292º por uma distância de 11,80m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 392822.29 m E e Latitude 9590505.17 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Antônio Monteiro Carvalho, com azimute de 289º por uma distância de 30,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **419,00m²** e perímetro **108,55m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0033/2023** de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0034/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000807/2020**, **Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0009/2023

Interessado (a): ISRAELITA SAMPAIO LEAL

Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº 67, POVOADO BOA VISTA - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 370968.18 m E e Latitude 9580297.76 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Do Comercio, com azimute de 18º por uma distância de 9,05m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 370970.92 m E e Latitude 9580306.38 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 290º por uma distância de 16,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 370955.37 m E e Latitude 9580311.90 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 18º por uma distância de 0,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 370955.46 m E e Latitude 9580312.19 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Joacir Teles Sampaio, com azimute de 288º por uma distância de 36,95m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 370920.27 m E e Latitude 9580323.47 m S; deste segue pelos **FUNDOS**,

limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 198º por uma distância de 11,45m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 370916.82 m E e Latitude 9580312.56 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Valdir da Silva, com azimute de 106º por uma distância de 53,45m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **560,00m²** e perímetro **127,70m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0034/2023** de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0036/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000805/2020**, **Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0026/2023

Interessado (a): LUANA LEÃO SILVA

Endereço: RUA DA MATRIZ, S/Nº, POVOADO MINEIRINHO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 393230.52 m E e Latitude 9590711.46 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Da Matriz, com azimute de 160º por uma distância de 9,10m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 393233.74 m E e Latitude 9590702.95 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Jesus Santana, com azimute de 71º por uma distância de 34,70m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 393266.60 m E e Latitude 9590714.11 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 339º por uma distância de 8,25m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 393263.66 m E e Latitude 9590721.83 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Valderice Lopes de Sousa, com azimute de 251º por uma distância de 14,65m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 393249.78 m E e Latitude 9590717.15 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Valderice Lopes de Sousa, com azimute de 254º por uma distância de 20,09m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **295,00m²** e perímetro **86,79m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0036/2023**, de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0037/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000806/2020**, **Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0008/2023

Interessado (a): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FEITOSA
Endereço: RUA LEONARDO VINICIUS, S/Nº, POVOADO ALTAMIRA
- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 368371.58 m E e Latitude 9573179.92 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Leonardo Vinicius, com azimute de 304º por uma distância de 11,10m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 368362.38 m E e Latitude 9573186.13 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Francivan Rodrigues da Silva, com azimute de 205º por uma distância de 28,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 368350.54 m E e Latitude 9573160.76 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 126º por uma distância de 8,20m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 368357.14 m E e Latitude 9573155.89 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luiz Rodrigues Evangelista, com azimute de 34º por uma distância de 17,42m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **253,00m²** e perímetro **75,42m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0037/2023**, de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0038/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020**, **Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0017/2023

Interessado (a): GETULIO SILVA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA SÃO VICENTE, Nº 45, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406238.19m E e Latitude 9594669.01m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua São Vicente, com azimute de 259º por uma distância de 5,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406232.40m E e Latitude 9594667.89m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Tereza Rodrigues da Sena, com azimute de 165º por uma distância de 14,40m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406236.05m E e Latitude 9594654.04m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel a quem de direito, com azimute de 79º por uma distância de 5,52m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406241.47m E e Latitude 9594655.07m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco das Chagas F. Silva, com azimute de 347º por uma distância de 14,36m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **81,74m²** e perímetro **40,10m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0038/2023**, de 23 de agosto de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 23 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/08/2023
Validade	23/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8CBD2B2A557AFAC5FF5836954D20CD2639A0BE1E49930BFD1E8D8183EC6DC44E

Assinaturas / Aprovações

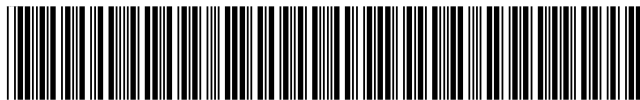
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 23/08/2023 08:04:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.234.166
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SR6NR-OGHY5-JXAIT-GXVLB**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.